

INSTITUTO FED.DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Rei-gabinete da Reitoria
Portaria UORG/ORG nº 225, de 19 de março de 2020

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- **DETERMINAR** que as atividades administrativas sejam realizadas, preferencialmente, sob o regime de trabalho remoto que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores, devendo ser assegurada a manutenção dos serviços essenciais, conforme especificidades de cada unidade.

Parágrafo único. Na impossibilidade de realização da atividade de forma remota, deverá ser estabelecida escala de revezamento pela chefia imediata, observando-se a manutenção dos serviços e a máxima redução de aglomeração de servidores.

Art. 2º- **SUSPENDER**, por prazo indeterminado, as viagens internacionais de servidores e discentes, salvo hipótese de comprovada necessidade a ser avaliada pelo dirigente máximo da unidade.

Art. 3º- **DETERMINAR** que os servidores que realizarem viagens internacionais, a serviço ou privada, ainda que não apresentem sintomas associados ao coronavírus, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, executem suas atividades remotamente até o décimo quarto dia, contado da data do seu retorno ao País.

Parágrafo único. Na impossibilidade de realização de atividade remotamente, o servidor poderá ter sua frequência abonada.

Art. 4º- As unidades deverão reavaliar criteriosamente a necessidade de realização de viagens domésticas a serviço enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 5º- **SUSPENDER**, por prazo indeterminado, a realização de eventos e reuniões com elevado número de participantes enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§1º- Na hipótese do *caput*, a unidade avaliará a possibilidade de realização do evento ou da reunião por meio de videoconferência ou de outro meio eletrônico.

§2º- Os Diretores-Gerais ou os Pró-reitores poderão autorizar a realização de evento ou reunião presencial no período de que trata o *caput*, mediante justificativa individualizada.



Art. 6º- **DETERMINAR** que os atestados médicos e autodeclarações de que trata a Instrução Normativa 21/2020 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, sejam enviados exclusivamente para o e-mail cas@ifsudestemg.edu.br, no formato digital, enquanto perdurar o estado de emergência pública verificado em razão do novo coronavírus.

Art. 7º- **ESTABELECE**R a criação de área no *site* institucional para comunicação referente às ações de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência.

Art. 8º- **DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas que continue a execução dos trabalhos referentes à implementação do Programa de Gestão nas modalidades por tarefa, semi-presencial e teletrabalho.

Art. 9º- Os prazos de suspensão das atividades serão reavaliados de acordo com a evolução do estado de emergência de saúde pública verificado em razão do coronavírus.



CHARLES OKAMA DE SOUZA



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/34040>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

null N° 842/2020 - REICOSINFC (11.01.06.02.01)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 19 de Março de 2020

PORTARIA_n_225_de_19_de_março_de_2020_do_IF_Sudeste_MG.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 10/03/2021 17:32)

ANA PAULA GONCALVES DE OLIVEIRA

COORDENADOR

1710984

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **842**, ano: **2020**, tipo: **null**, data de emissão: **19/03/2020** e o código de
verificação: **4022297d20**